



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 35/2022

### Relatório

O Projeto de Lei dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias públicas no município de Pará de Minas.

Pretende-se proibir o abandono de veículos em vias públicas, aos locais que não condizem com a previsão de proibição do art. 181 da Lei 9.503/97. Estende-se a essa proibição os veículos que se encontram em situação que caracterize seu abandono, como veículos deixados em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato dentro dele ou em seu entorno, ou ainda que esteja com vidro quebrado ou avaria nas portas, permitindo seu acesso sem qualquer obstrução.

Compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do RI, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

### Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo.

Nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e nos termos do art. 15, I, da Lei Orgânica Municipal é competência atribuída ao Município legislar sobre **assuntos de interesse local**.

Neste sentido a proposta legislativa possui amparo legal, devendo ser realizada de forma eficiente, visando contribuir com o fluxo de pedestres e de outros veículos nestes locais, com a prestação de serviços públicos relacionado ao acúmulo de lixo e/ou mato entorno ou dentro destes veículos, além de prevenir o maior acúmulo de água, insetos e outras situações que podem se tornar prejudiciais para a população que reside nestas mediações e ainda contribuir com a segurança relacionada aos riscos a incolumidade



pública, portanto, diante todo o exposto, esta comissão considera que a matéria possui grande relevância para o município de Pará de Minas.

### **Conclusão**


Nos termos do art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

  
Vereador Relator Márcio Lara

  
Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho

  
Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima